



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 349/2019
--

Processo nº. 1185/2019;

Origem: Memorando nº 018/2019-DMS;

Assunto: Solicita a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2015, celebrado entre esta Fundação e a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP – CNPJ/MF nº 05.570.254/0001-69, através de Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2019 até 23/04/2020;

Elemento de despesa: 33903300 – **Fonte:** 1001010000 – **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL;

Elemento de despesa: 33903300 – **Fonte:** 1311020100 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise dos documentos constantes no processo em epígrafe constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2015, celebrado entre esta Fundação e a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP – CNPJ/MF nº 05.570.254/0001-69, através de Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2019 até 23/04/2020, conforme o Memorando nº 018/2019-DMS, constante às fls. 02, bem como planilha de controle de demanda às fls. 03/05;

2 – Consta às fls. 06 dos autos manifestação da empresa contratada concordando com a prorrogação do prazo de vigência do contrato;

3 – Constam nos autos a cópia do Contrato nº 016/2015 às fls. 07/15, bem como as cópias do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos às fls. 16/23, com vigência até a data de 23/04/2019;

4 – As certidões Negativas de Débitos tributários constantes às fls. 24;27/29; 54/55 estão vigentes e regulares;

5 – Consta às fls. 30 dos autos manifestação da fiscal do contrato, ratificando que a empresa em comento cumpriu suas obrigações contratuais a contento;

6 – Consta às fls. 31 Mapa de cotação de Preços, bem como Paineis de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão às fls. 32/38, demonstrando que a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato gera a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

7 – Constam às fls. 42/43 Notas de Empenho nº 000178/2019 e 000179/2019, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) respectivamente;

8 – Constam às fls. 47/49 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

9 - Consta às fls. 52/53-verso o Parecer Jurídico nº 241/2019-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a prorrogação do Contrato nº 016/15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte: **a)** em que pese a existência de Mapa de cotação de Preços, bem como Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em pesquisa feita pelo DMS/FUNPAPA, constante às fls. 32/38 dos autos, referida no item 06 desta análise, deve ser atestada que a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato gera a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93; **b)** que atentem para a necessidade da consulta prévia ao Núcleo de Contenção de Despesas (NCD/SEGEP), conforme o disposto no Decreto nº 92.817/19-PMB, com especial atenção ao disposto em seus art. 9º e 4º, inciso VI.

Por todo o exposto, e com fundamento nos documentos constantes nos autos, bem como nos dispositivos legais citados ao norte, **e desde que atendidas as recomendações *supra*, o presente processo estará em conformidade** para a celebração de termo aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em comento.

Destarte, encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 22 de abril de 2019.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº. 0412686-015

Diogo Américo da Cunha Leite
Técnico do Controle Interno
Matrícula nº. 0435767-011